

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
25ª Sessão Ordinária de
17 / 08 / 2023
Secretário
[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI N.º 82/2023-L

DATA DA ENTRADA: 10 DE AGOSTO DE 2023

AUTOR: ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DA VILA DO
SOSSEGO, BAIRRO PAVÃO

APROVADO EM: 22/08/23, 26ª Sessão Ordinária por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: matéria simples, única discussão e votação nominal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 82/2023-L, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

BIOGRAFIA - ZORAIDE VIEIRA CARDOSO

A Senhora Zoraide nasceu no município de São Roque, no Bairro antigamente chamado de Campininha, hoje conhecido por Venâncios.

Ao longo da vida trabalhou em várias áreas, na costura descobriu o seu talento nato, pois ao costurar doava amor, tecia alegria, fazia outras pessoas sorrirem e transformava panos em sonhos. Fazia tudo com muito amor e dedicação, pois enxergava a costura como uma arte, em que cada peça de roupa que costurava, contava um pouquinho da sua história.

Outra área em que a Senhora Zoraide se dedicou com bastante afinco foi o ofício de parteira. No passado, os partos aconteciam em casa, nas mãos de uma parteira, pois as grávidas buscavam um parto com cuidado físico, mental e espiritual com a mãe que gesta, com a criança por nascer e com toda a família. Além dessas áreas, trabalhou como agricultora, cultivando alimentos preciosos para a alimentação das pessoas, inclusive de sua família.

A Senhora Zoraide era uma mulher muito carismática, popular e querida por todos os moradores da Vila do Sossego e vizinhança. Assim, nada mais justo que homenagear essa grande mulher que tantas saudades deixou a todos aqueles que a conheceram.

BIOGRAFIA - MARIA VIEIRA CARDOSO ALBUQUERQUE

Maria Vieira Cardoso Albuquerque nasceu no ano de 1942, filha de Domingos Vieira Cardoso e Zoraide Cardoso, natural de São Roque.

Maria casou-se com Rogério Ribeiro Albuquerque, e dessa união tiveram cinco filhos, os quais eram muito amados. Cuidava de seus filhos com muito amor e carinho.

Maria era uma mulher dedicada e muito guerreira, apesar da saúde frágil, fazia geladinho para poder ajudar nas despesas da casa. Queria dar uma boa educação aos filhos, por isso não media esforços para contribuir com a renda da família.

Em 1990, a querida Maria nos deixou, precocemente, falecendo com 48 anos, mas permanecerá eternamente na



memória de todos aqueles que a conheceram, e que seus ensinamentos perpetuem para todo o sempre.

BIOGRAFIA - MANOEL ANTÔNIO CRUZ

O nome Manoel significa “Deus está conosco”, que tem origem hebraica, mas se difundiu e ganhou popularidade em várias culturas e regiões ao longo da história. As pessoas que recebem esse nome costumam ser generosas, humildes, sempre levando alegria para as pessoas.

Assim era o saudoso Manoel Antônio Cruz, um homem de coração imenso, que sempre procurava ajudar a todos a sua volta, em todos os momentos.

Nascido em São Roque, no ano de 1924, foi pessoa humilde, de coração imenso, ajudando a todos a sua volta, pois tinha um coração caridoso, que sempre ajudava ao próximo sem esperar nada em troca.

Ficou viúvo muito jovem, e assumiu o papel de pai/mãe para criar as filhas, que sempre foram muito amadas e o tinham como herói. O amor pelas filhas o motivava a seguir em frente, trabalhava duro para não faltar nada em casa.

Tempos depois a vida lhe pregou outra peça, uma de suas filhas e o genro faleceram, deixando órfãos as crianças do casal. Então, Manoel, não pensou duas vezes, criou os netos também.

Em 27/12/1999, o Senhor Manoel faleceu, mas deixará muitas saudades a todos os familiares e amigos ao se lembrarem dos momentos divertidos e alegres que viveram juntos.

BIOGRAFIA - DOMINGOS VIEIRA CARDOSO

O nome Domingos tem origem do latim *Dominicus*, que significa “do Senhor”, “o que pertence ao Senhor”. Com origem religiosa, seu significado faz referência ao domingo, dia que o Senhor dedicou para o descanso. O nome foi utilizado tradicionalmente para dar nome às crianças que nasciam neste dia.

Nascido em Ibiúna, Bairro do Cardoso, mudou-se para São Roque, região do Capão Fino, onde comprou terras e viveu o resto de sua vida. Era um homem de poucas letras, pois, desde muito cedo, teve que trabalhar para contribuir com o sustento da família.

Seu Domingos era um homem muito perspicaz, tinha facilidade para aprender as mais variadas atividades que se apresentavam. E, assim, tornou-se empreendedor, ao montar uma lojinha de



peças e conserto de bicicletas. Consertava também fogões, relógios e outros utensílios domésticos, ficando muito conhecido e querido da população.

Muitos moradores da localidade o intitulavam de “o fundador do Bairro”, tamanha a sua identificação com a comunidade e a longevidade alcançada, morando no mesmo bairro desde o início, ao lado de sua família, com os seus filhos, netos e bisnetos.

O saudoso Domingos faleceu em 1974, mas sempre será lembrado pelo legado que deixou em sua vitoriosa biografia.

BIOGRAFIA - JOAQUIM VIEIRA CARDOSO

O nome Joaquim, de origem hebraica, significa “Deus estabeleceu”, relacionado ao divino por se remeter com a figura do Deus cristão. Nas Escrituras Sagradas, o nome Joaquim é mencionado como referência a um dos reis de Judá. De acordo com a tradição cristã, Joaquim também era o nome do avô de Jesus Cristo.

Toda pessoa com nome Joaquim costuma ser firme e segura, agindo sempre de maneira leal e confiável. Esses atributos correspondem ao caráter do Senhor Joaquim, muito admirado pelas pessoas que conviveram com ele.

Nascido em São Roque, no ano de 1938, viveu toda a sua vida na Vila do Sossego/Capim Fino. Ao longo dos anos, contribuiu significativamente com o progresso do bairro.

Trabalhou como agricultor, cultivando os alimentos com muito amor e dedicação, para garantir o sustento da família. Também trabalhou com construtor civil, desempenhando seu trabalho com muito capricho e zelo.

Faleceu em 1983, deixando no coração das pessoas que compartilharam a vida com ele muita saudade, pois era um homem íntegro e correto com as pessoas.

Isso posto, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 10/08/2023 - 11:18 12590/2023, de 10 de agosto de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 82/2023-L

De 10 de agosto de 2023.

Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, bairro Pavão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Zoraide Vieira Cardoso" a via pública conhecida como Rua Um, com início na Estrada Rio Abaixo e término em propriedade particular, e conta com 120,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Maria Vieira Cardoso Albuquerque" a via pública conhecida como Rua Dois, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 114,30 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Manoel Antônio Cruz" a via pública conhecida como Rua Três, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 42,90 metros de comprimento e 3,50 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Domingos Vieira Cardoso" a via pública conhecida como Rua Quatro, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 81,40 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Rua Joaquim Vieira Cardoso" a via pública conhecida como Rua Cinco, com início na Quatro e término em propriedade particular, e conta com 99,90 metros de comprimento e 4,00 metros de largura.

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



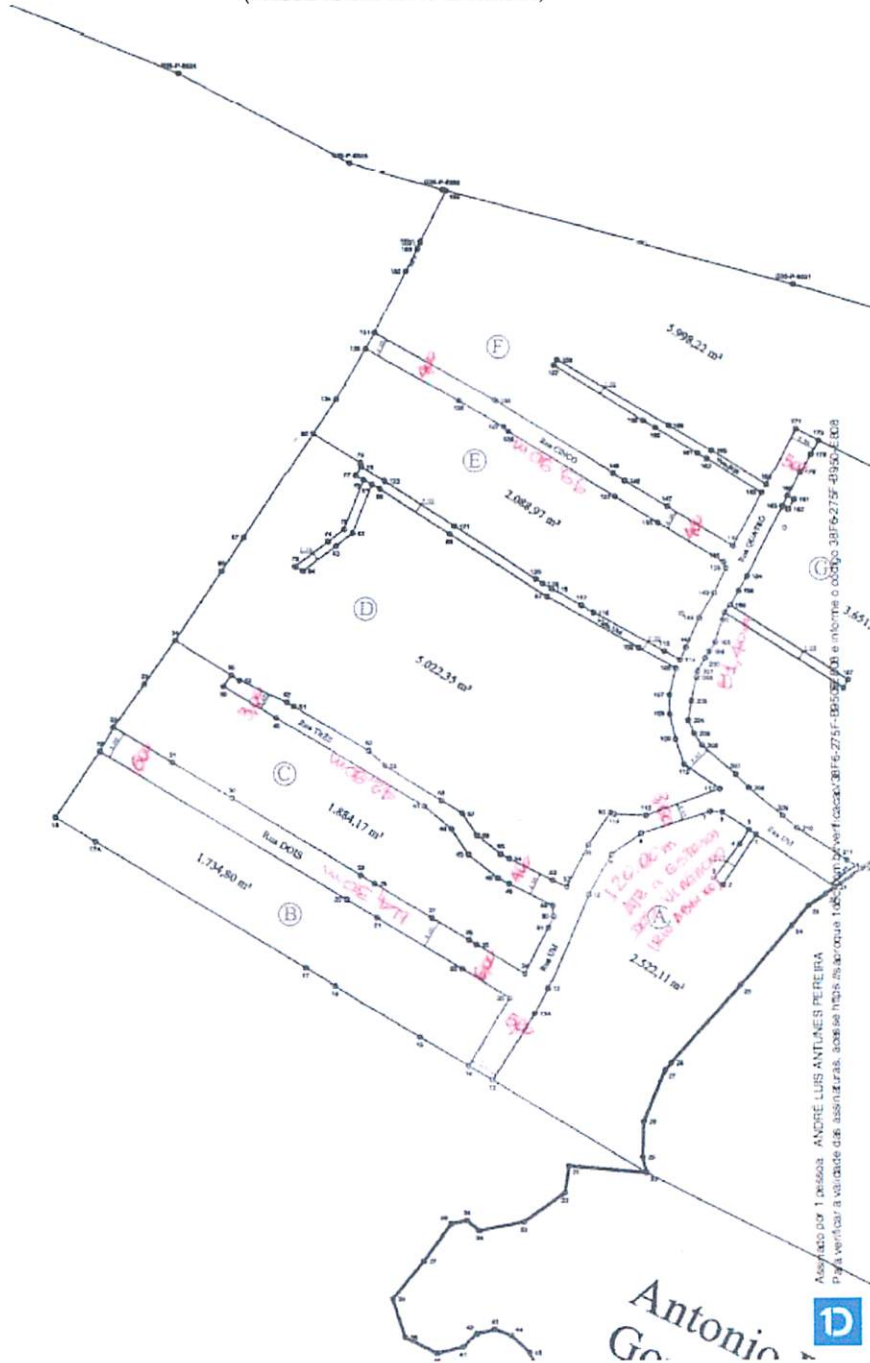
Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
10 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20 em 23/08/2023 10:07:54
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 1DBW-5S0R-330S-9M87



CROQUI – ANEXO À LEI Nº
(PROJETO DE LEI Nº 82/2023-L)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA em 23/08/2023 10:07:54. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasoroque/documentos/autenticar> e informe o código 1DBW-5S0R-330S-9M87



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 45/2023

São Roque, 18 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura para que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO das vias pública s

LOCALIZADAS NA VILA DO SOSSEGO, NO BAIRRO MIRIM

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e da Lei nº 3.134, de 08/02/2008, da referida CERTIDÃO devem contar as seguintes informações:

- 1) **Informar se a via é oficial**
 - a) Caso a resposta seja negativa, informar se a referida via é de domínio público há mais de cinco anos;
 - b) Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), informar se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo;
- 2) **Informar se a via possui denominação oficial**
 - a) Caso a via possua denominação oficial, informar qual o nome, e o ato normativo que a denominou;
- 3) **Informar as dimensões (largura e comprimento) da via**
- 4) **Informar início e término da via (localização)**
- 5) **Informar o bairro em que está localizada a via**
- 6) **Encaminhar croqui da referida via**

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO no presente Ofício, vez que as Certidões não são utilizadas somente para denominação de logradouros, mas para outras tantas ações como correção de leis, alteração da denominação de vias, aferição da localização e dimensões de ruas etc. Desta forma, é imprescindível que a Certidão enviada contemple TODOS os itens de 1 a 6.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
TONINHO BARBA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS R 18/05/2023 - 12:22 7665/2023

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



CERTIDÃO Nº. 29/2023

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 45/2023**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

A Rua Um não é oficial, não possui denominação oficial e é de domínio público a mais de cinco anos, tendo início na Estrada Rio Abaixo e término em propriedade particular e conta com 120,00 metros de extensão por 5,00 metros de largura média;

A Rua Dois não é oficial, não possui denominação oficial e é de domínio público a mais de cinco anos, tendo início na Rua Um e término em propriedade particular e conta com 114,30 metros de extensão por 6,00 metros de largura média;

A Rua Três não é oficial, não possui denominação oficial e é de domínio público a mais de cinco anos, tendo início na Rua Um e término em propriedade particular e conta com 42,90 metros de extensão por 3,50 metros de largura média;

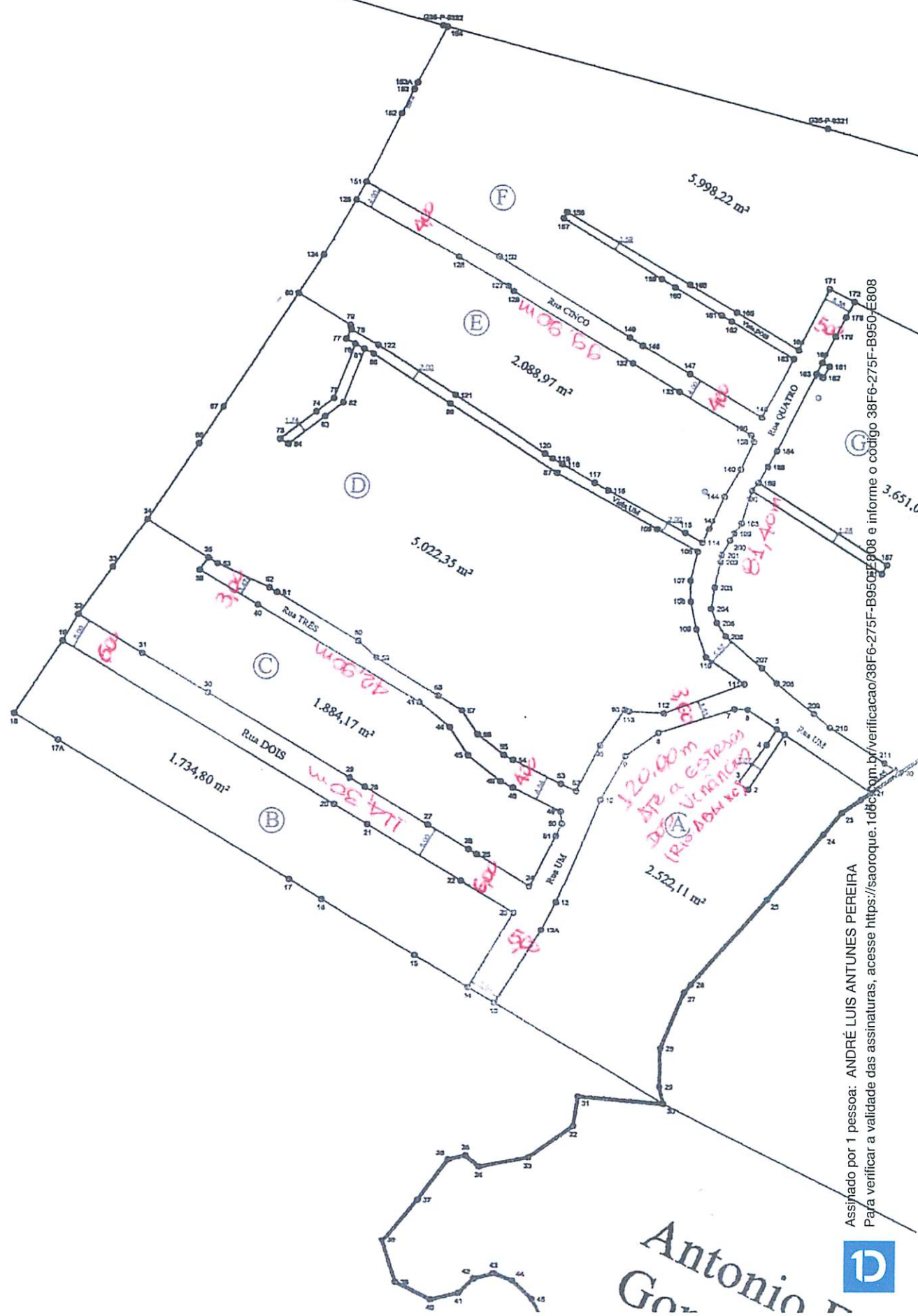
A Rua Quatro não é oficial, não possui denominação oficial e é de domínio público a mais de cinco anos, tendo início na Rua Um e término em propriedade particular e conta com 81,40 metros de extensão por 5,00 metros de largura média;

A Rua Cinco não é oficial, não possui denominação oficial e é de domínio público a mais de cinco anos, tendo início na Rua Quatro e término em propriedade particular e conta com 99,90 metros de extensão por 4,00 metros de largura média;

As vias estão localizadas no Bairro denominado Pavão e a área encontra-se com frente para a via denominada Estrada Rio Abaixo (Lei 5.088/2.020 - artigo 18).

Croqui das vias não oficiais anexo.

Eu André Luís Antunes Pereira, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente certifiquei aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sacrorque.1db.com.br/verificacao/38F6-275F-B950F808> e informe o código 38F6-275F-B950-E808

Antonio P
Gov





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38F6-275F-B950-E808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA (CPF 394.XXX.XXX-24) em 19/06/2023 17:58:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/38F6-275F-B950-E808>



PARECER 202/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 82/2023, de 10 de agosto de 2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que *Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, Bairro Pavão.*

Apresenta o Nobre Vereador Antonio José Alves Miranda, o Projeto de Lei nº 82/2023 de 10 de agosto de 2023, que pretende denominar às vias públicas da Vila do Sossego, localizadas no Bairro Pavão.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



O Projeto de Lei vem acompanhado da Certidão nº 29/2023 expedida pelo Poder Executivo, das biografias dos homenageados, bem como acompanhado do respectivo croqui do local, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço e está apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 18 de agosto de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 164 – 21/08/2023

Projeto de Lei Nº 82/2023-L, 10/08/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, Bairro Pavão**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 164/2023 ao Projeto de Lei Nº 82/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 82/2023 - Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, Bairro Pavão

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	22/08/2023 09:18:07
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	22/08/2023 09:18:23
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	22/08/2023 09:18:31
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	22/08/2023 09:18:39
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	22/08/2023 09:18:50

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 63 – 21/08/2023

Projeto de Lei N° 82/2023-L, 10/08/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, Bairro Pavão**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 63/2023 ao Projeto de Lei Nº 82/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 82/2023 - Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, Bairro Pavão

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	22/08/2023 09:19:13
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	22/08/2023 09:19:21
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	22/08/2023 09:19:29
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	22/08/2023 09:19:39
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	22/08/2023 09:19:47



**26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 18H.**



EDITAL Nº 52/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 25ª Sessão Ordinária, de 17/08/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações Nºs 214; 242; 263; 275 e 276/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
7. Vereador Rogério Jean da Silva; e
8. Vereador Thiago Vieira Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei 72/2023-L**, de 04/07/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Dispõe sobre cessão de uso de bens imóveis destinados à área de lazer de propriedade da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei 82/2023-L**, de 10/08/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, Bairro Pavão”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei 83/2023-L**, de 10/08/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Dá denominação de Viela Maria Aparecida Mariano à via pública localizada no Bairro do Mombaça”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei 84/2023-L**, de 11/08/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dá a denominação de ‘Área de Lazer Luiza dos Santos Soares’ a área localizada na Rua Pio XII, no Jardim Mosteiro”;
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 1/2022-L**, de 29/03/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Altera a Lei Complementar nº 111/2021-E, de 23 de setembro de 2021”;
6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 4/2023-E**, de 17/08/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a regularização de edificações e a quitação de débitos relativos a elas.” e **Emendas**;
7. Requerimento Nº 112/2023.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;
6. Vereador Guilherme Araújo Nunes; e
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira.



V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 23/08/2023 10:35:44

Projeto de Lei Nº 82/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, bairro Pavão

Sessão: 26ª Sessão Ordinária de 2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Data: 22/08/2023

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

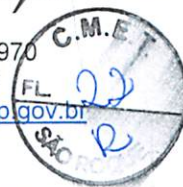
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
Não vota
A favor



PROJETO DE LEI Nº 82/2023-L, DE 10/08/2023

AUTÓGRAFO Nº 5729/2023, DE 23/08/2023

LEI Nº

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda – PODE)

Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, bairro Pavão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Zoraide Vieira Cardoso” a via pública conhecida como Rua Um, com início na Estrada Rio Abaixo e término em propriedade particular, e conta com 120,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Vieira Cardoso Albuquerque” a via pública conhecida como Rua Dois, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 114,30 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Manoel Antônio Cruz” a via pública conhecida como Rua Três, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 42,90 metros de comprimento e 3,50 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “Rua Domingos Vieira Cardoso” a via pública conhecida como Rua Quatro, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 81,40 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada “Rua Joaquim Vieira Cardoso” a via pública conhecida como Rua Cinco, com início na Quatro e término em propriedade particular, e conta com 99,90 metros de comprimento e 4,00 metros de largura.

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 22 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

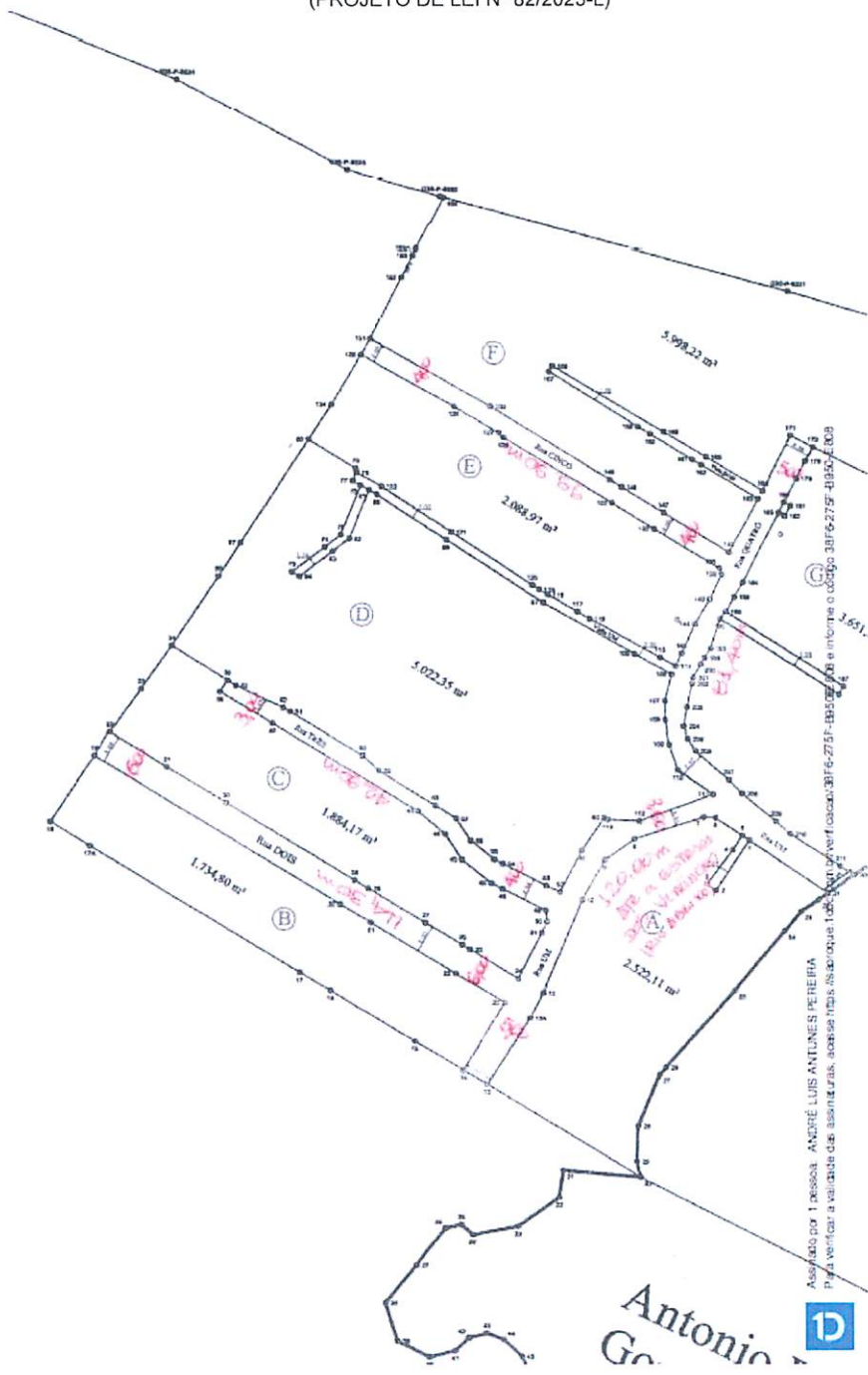
NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



CROQUI – ANEXO À LEI Nº
(PROJETO DE LEI Nº 82/2023-L)



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://siscam.com.br/camarasaoroque> e informe o código 38176-275F-183502778 e informe o código 38176-275F-183502778

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 23/08/2023 11:06:34
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 7X9J-2363-F09W-4BW4



Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5729/2023 ao Projeto de Lei N° 82/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 82/2023 - Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, bairro Pavão

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	23/08/2023 11:06:34
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	23/08/2023 11:08:03
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	23/08/2023 11:08:20
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	23/08/2023 11:08:33
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	23/08/2023 11:08:50



Protocolo 22.647/2023

Situação em 04/09/2023 12:07: Em tramitação interna | Código nº 630.116.928.001.475.119



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 23/08/2023 às 11:15

Autógrafo

Número: 5729

Ano: 2023

Vereador: Antonio José Alves Miranda - GBTB

Autógrafo Nº 5729/2023 ao Projeto de Lei 82/2023-L, de 10/08/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, Bairro Pavão".

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[00057292023.doc](#) (543,50 KB)

1 download

A revisar

[01057292023.pdf](#) (519,08 KB)

3 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	04/09/2023 às 12:07
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	GP » GP-DIVCOM » GP-DO	30/08/2023 às 12:03
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	29/08/2023 às 12:14
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	28/08/2023 às 08:43
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	25/08/2023 às 14:49

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	25/08/2023 às 14:17
Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	24/08/2023 às 13:47
Antonio José Alves Miranda - Vereador	CMSR » GBTB	24/08/2023 às 11:44
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	24/08/2023 às 08:30
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	23/08/2023 às 11:28
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	23/08/2023 às 11:15



**Despacho 1-
22.647/2023**

24/08/2023 às 08:31

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



DJ

A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
Assessor Jurídico

À Assessoria Jurídica

Considerando que o Projeto de Lei/autógrafo supra, é de iniciativa do Poder Legislativo, encaminhado para considerações quanto à sua sanção.

Atenciosamente.



**Despacho 2-
22.647/2023**

24/08/2023 às 14:03

Encaminhado



DJ

Vinicius José
Camargo Piccirillo -
Assessor Jurídico

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 22.647/2023, que versa sobre a denominação de via localizada no Bairro Pavão, como Rua Zoraide Vieira Cardoso.



GP

A/C João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.



Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº ***/202*-L*, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

**Despacho 3-
22.647/2023**

25/08/2023 às 15:33

Encaminhado

Ao DLE,

O referido autógrafo conta com a validação deste Chefe do Executivo, encaminhado para as providências.

At.te,



GP

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

—
Este documento foi assinado digitalmente.

DJ » **DLE**

25/08/2023 às 15:33

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 25/08/2023 às 15:34

**Despacho 4-
22.647/2023**

30/08/2023 às 11:49

Respondido

Ao Gabinete do Prefeito

Em vista da autorização supra, encaminhado a responsiva lei para assinatura do prefeito.

Atenciosamente.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

—
Este documento foi assinado digitalmente.



GP

[Lei_5692.pdf](#) (266,10 KB)

1 download

A revisar

30/08/2023 às 11:49

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 22.647/2023

assinado



30/08/2023 às 14:42

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 5-
22.647/2023**

30/08/2023 às 14:43

Encaminhado



GP

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 6-
22.647/2023**

31/08/2023 às 10:59

Respondido



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Prezado,

Através do presente venho comunicar a sanção do Projeto de Lei 82/2023 - L, autógrafo 5729.

Segue lei anexa.

Atenciosamente.

[Lei_5692.pdf](#) (303,54 KB)

0 downloads

A revisar

Situação atual: Em tramitação interna

Identificado como:
Luciano - CÂMARA MUNICIPAL SÃO ROQUE

[Voltar ao acesso interno »](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.692

De 30 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 82/2023 - L

De 10 de agosto de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.729 de 23/08/2023

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, bairro Pavão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Zoraide Vieira Cardoso” a
via pública conhecida como Rua Um, com início na Estrada Rio Abaixo e término em
propriedade particular, e conta com 120,00 metros de comprimento e 5,00 metros de
largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Vieira Cardoso
Albuquerque” a via pública conhecida como Rua Dois, com início na Rua Um e
término em propriedade particular, e conta com 114,30 metros de comprimento e 6,00
metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Manoel Antônio Cruz” a via
pública conhecida como Rua Três, com início na Rua Um e término em propriedade
particular, e conta com 42,90 metros de comprimento e 3,50 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “Rua Domingos Vieira Cardoso” a
via pública conhecida como Rua Quatro, com início na Rua Um e término em
propriedade particular, e conta com 81,40 metros de comprimento e 5,00 metros de
largura.

Art. 5º Fica denominada “Rua Joaquim Vieira Cardoso” a
via pública conhecida como Rua Cinco, com início na Quatro e término em
propriedade particular, e conta com 99,90 metros de comprimento e 4,00 metros de
largura.

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas
ora denominadas.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.692/2023

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 30 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 22/08/2023

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/64BB-B169-0C3B-96A2> e informe o código 64BB-B169-0C3B-96A2





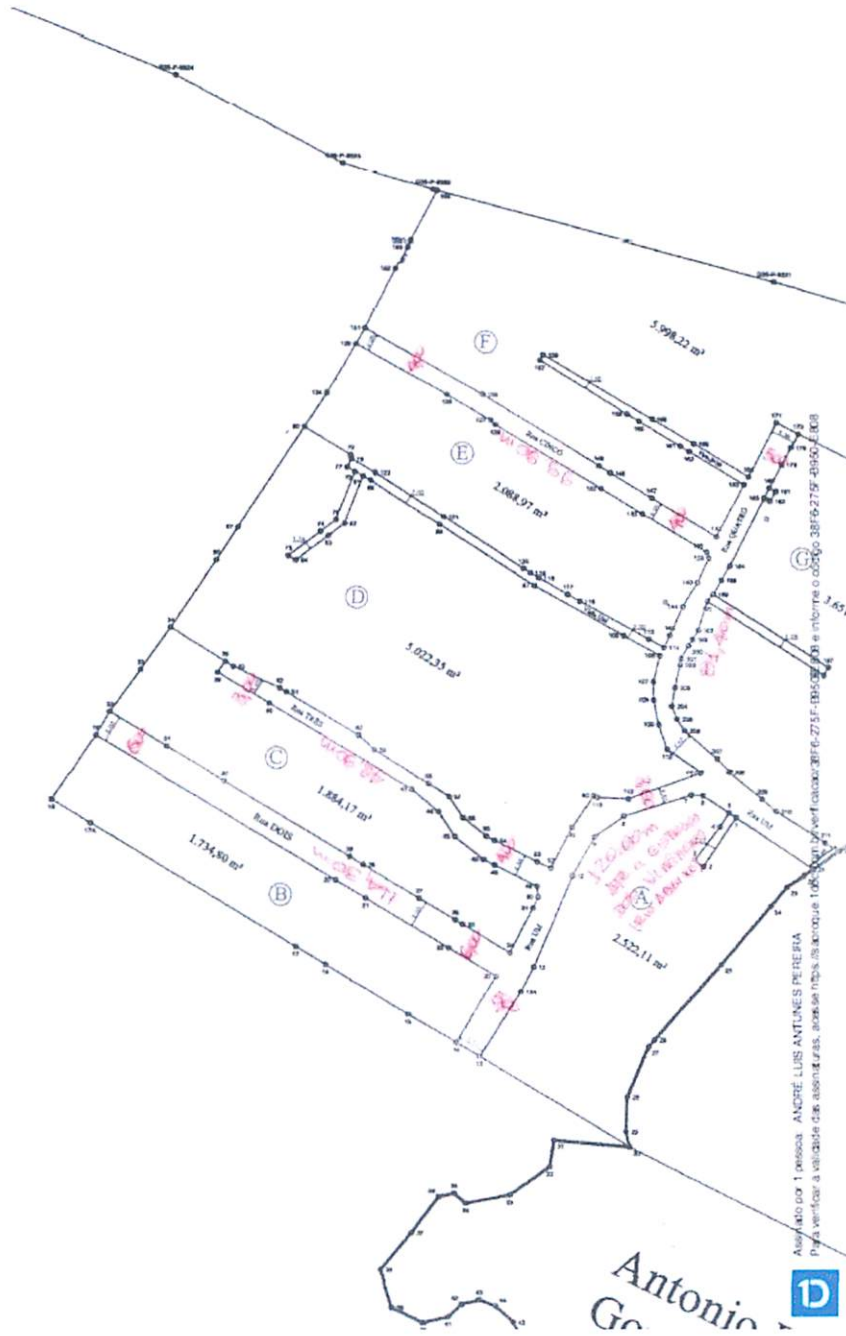
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo Lei Municipal n.º 5.692/2023



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao.roque.sp.gov.br/verificacao/64bb-b169-0c3b-96a2> e informe o código 64BB-B169-0C3B-96A2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64BB-B169-0C3B-96A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 30/08/2023 14:42:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/64BB-B169-0C3B-96A2>



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS**LEIS**

LEI 5.690

De 30 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 83/2023 - L

De 10 de agosto de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.730 de 23/08/2023

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

Dá denominação de Viela Maria Aparecida Mariano à via pública localizada no bairro do Mombaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Viela Maria Aparecida Mariano” a via com início na Estrada Emil Scaff, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 225 metros da esquina com a Rua Evilásio Maria da Conceição e com término na Rua Jasmim do Mombaça, localizada no Bairro Mombaça, contando com 115,00 metros de extensão e 4,00 metros de largura média.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 30 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 22/08/2023

LEI 5.691

De 30 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 84/2023 - L

De 11 de agosto de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.731 de 23/08/2023

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

Dá a denominação de “Área de Lazer Luiza dos Santos Soares” a área localizada na Rua Pio XII.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Área de Lazer Luiza dos Santos Soares” a área localizada na Rua Pio XII, lado direito, sentido centro-bairro, distante 190 m da esquina com a Rua João Paulo I, contando com terreno de 616,18 m², quadra de areia de 153 m² e playground de 57,70 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 30 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 22/08/2023

LEI 5.692

De 30 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 82/2023 - L

De 10 de agosto de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.729 de 23/08/2023

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, bairro Pavão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Zoraide Vieira Cardoso” a via pública conhecida como Rua Um, com início na Estrada Rio Abaixo e término em propriedade particular, e conta com 120,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Vieira Cardoso Albuquerque” a via pública conhecida como Rua Dois, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 114,30 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Manoel Antônio Cruz” a via pública conhecida como Rua Três, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 42,90



metros de comprimento e 3,50 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “Rua Domingos Vieira Cardoso” a via pública conhecida como Rua Quatro, com início na Rua Um e término em propriedade particular, e conta com 81,40 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada “Rua Joaquim Vieira Cardoso” a via pública conhecida como Rua Cinco, com início na Quatro e término em propriedade particular, e conta com 99,90 metros de comprimento e 4,00 metros de largura.

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 30 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 22/08/2023

LEI 5.693

De 31 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 34/2022 - L

De 09 de março de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.711 de 09/08/2023

(De autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE)

Dispõe sobre o tombamento das religiões de matriz africana e afro-brasileira como patrimônios imateriais e culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o tombamento das religiões de matriz africana e afro-brasileira como patrimônios imateriais e culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º O tombamento será formalizado e homologado por meio de processo conduzido pelo Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural da Estância Turística de São Roque – CONPREHA, nos termos da Lei Complementar Nº 9/1998 e da Lei Nº 4444/2015.

Art. 3º A regulamentação desta Lei será realizada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 31 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 024-L

De 30 de agosto de 2023.

(Projeto de Resolução nº 029-L, de 22/08/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Disciplina o uso de drone adquirido através de processo licitatório pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução disciplina o uso do *drone* adquirido através do Processo Licitatório Nº 12/2023 realizado no âmbito da Câmara Municipal de São Roque.

§1º Esta Casa de Leis dispõe de *drone* modelo Air 2S Fly More Combo.

§2º Considerando que o *drone* está inscrito na Classe 3 da RBAC-E Nº 94, com peso máximo de decolagem menor ou igual a 25 (vinte e cinco) kg, não há a necessidade de habilitação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

§3º Todos os pilotos remotos e observadores do *drone* devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, entende-se por:

I – *Drone* o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, podendo realizar inúmeras tarefas.

II – Área distante de terceiros a determinada pelo operador, considerada a partir de certa distância horizontal da aeronave não tripulada em operação, na qual pessoas